



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 21.970, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Determina a instauração de Processo Administrativo e nomeia membros para composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades na prestação dos serviços contratados por meio do Laboratório de Análises Clínicas – Carlos Rocha Eireli – Conceito – CNPJ nº 06.318.056/0001-75, nos procedimentos administrativos 004/2020/SMS, 006/2020/SMS e 008/2020/SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”;

CONSIDERANDO que o art. 2º da supracitada lei dispõe que “a Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, economicidade, ampla defesa, do contraditório e da transparência”;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 11 da Lei nº 4.055, de 2019, “o processo administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido de interessado e será composto pelo conjunto de documentos, requerimentos, atas de reuniões, pareceres e informações instrutórias necessários à decisão da autoridade administrativa”;

CONSIDERANDO que nos termos do Parecer nº 336/2019¹ da Procuradoria-Geral do Município, recomenda-se que a composição da Comissão Julgadora observe o fato de que seus membros sejam servidores públicos municipais efetivos e pertencentes à Secretaria ou entidade

¹ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. PARECER Nº 336/2019. ARTEBRILHO - PA Nº 94/2018. COMISSÃO PROCESSANTE. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. LEI NACIONAL Nº 8.666/1993. DECRETO Nº 3.379/2018. LEI Nº 4.055/2019. SUGESTÃO PARA AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE TORNÁ-LO UM PAR, DECRETO Nº 3.319/2018. 2019. p. 74.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

responsável pela Gestão do Contrato, conforme as disposições constantes do Decreto nº 3.379, de 05 de novembro de 2018, que “aprova a Instrução Normativa nº 004, de 30 de outubro de 2018, da Controladoria Geral do Município - CGM, que estabelece normas sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública”, especificamente, o art. 4º bem como o inciso III e os §§ 2º e 3º do art. 7º da mencionada Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 004, de 2018 da CMG, dispõe sobre o procedimento administrativo a ser adotado no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia, para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, conforme o caso, aplicando-se, inclusive, às contratações oriundas de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 1º do citado normativo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 7º da Instrução Normativa nº 004, de 2018 da CMG, o processo administrativo será instaurado por portaria, mediante informações prestadas pela autoridade superior, ordenador de despesas, do órgão ou entidade da Administração Pública que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o inadimplente, devendo-se observar os requisitos dispostos nos incisos do respectivo artigo; e

CONSIDERANDO que um dos casos em que deve ser expedida Portaria, como ato administrativo de competência do Prefeito, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 101 da Lei Orgânica Municipal, é para abertura de sindicâncias e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na prestação dos serviços contratados por meio do Laboratório de Análises Clínicas – Carlos Rocha Eireli – Conceito – CNPJ nº 06.318.056/0001-75.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos destinados à apuração de possíveis irregularidades, nos termos do *caput*, são os seguintes: 004/2020/SMS, 006/2020/SMS e 008/2020/SMS.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo de que trata o art. 1º:

I - Kátia Cilene de Oliveira, matrícula nº 33.346;

II - Fabiane Luiza da Silva Pereira, matrícula nº 33.797; e

III - Pedro Luiz de Oliveira Filho, matrícula nº 1.860.

§ 1º A servidora designada nos termos do inciso I será a Presidente da Comissão.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o *caput* não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

Art. 3º O processo será decidido no prazo de até sessenta dias contados da sua instauração, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a conclusão poderá ser prorrogado, conforme o art. 13 da Instrução Normativa nº 004 aprovada por meio do Decreto nº 3.379, de 05 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 1º de setembro de 2020.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32133

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	01/09/2020
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
	<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO	